TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.132.464/0001-17, com sede na Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro - CEP: 36.550-000 – na cidade de Coimbra – MG, neste ato devidamente representada por sua Diretora Municipal de Educação, a Sra. **MARIA DO CARMO MASSENSSINI SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 508, Centro, na cidade de Ervália-MG, CEP: 36.555-000, portadora da Carteira de Identidade nº M-1.794.478 e inscrita no CPF/MF sob o nº 329.257.276-20 , denominada **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.140.772/0001-12, sede no Lad. José Soares da Costa, nº 386, Bairro Jardim Alice, na cidade de Visconde do Rio Branco-MG, CEP 36.520-000, doravante denominada **BENEFICIADA**, neste ato representada pelo Presidente o Sr. **FÁBIO HENRIQUE FREITAS PEREIRA**, brasileiro, casado, motorista portador da carteira de identidade nº M – 9.055.208-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 543.884.736-34, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº 32, Apto 101, Centro, na cidade de Visconde do Rio Branco – MG, CEP: 36.520-000, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** decorre do Processo Administrativo nº 037/2025, Inexigibilidade de nº 012/2025, publicado no Diário oficial dos Municípios na AMM, com fundação legal artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal 1.426/2025 e artigo 74, da Lei 14.133/2021, que autoriza o repasse de recursos financeiros para custeio **APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, com vistas a auxiliar a **BENEFICIADA** no desenvolvimento de suas atividades beneficente de assistência social; educação e saúde junto ás pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares totalmente desprovidos de recursos socioeconômicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1- O presente TERMO tem por objetivo o repasse de subvenção social a instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO, conforme a autorizado pela Lei Municipal de nº 1.426/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO:

3.1- O recurso necessário à despesa com manutenção do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**, está consignado no orçamento corrente e conforme classificação a seguir:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.50.43.00.2.04.01.12.367.0008.2.0113	1.500.00	SUBVENÇÃO PARA A APAE

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1- A **CONCEDENTE** se obriga a:

4.1.1- Efetuar o repasse mensal do recurso previsto para execução deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** na forma pactuada, observada a sua disponibilidade financeira (desde que haja disponibilidade financeira);

4.1.2- Aprovar em sendo necessário os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;

4.1.3- Analisar, aprovar ou reprovar as prestações de contas do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

4.2- A **BENEFICIADA** obriga-se a:

4.2.1- Executar as atividades pactuadas neste instrumento com fiel observância do seu objetivo;

4.2.2- Não utilizar o recurso recebido em finalidade diversa da estabelecida neste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;

4.2.3 Complementar o recurso recebido da **CONCEDENTE**, quando necessário ao desenvolvimento das ações programadas relativas a esse **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;

4.2.4- Manter durante o **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** a validade de toda documentação que dera origem ao presente abaixo relacionada a (CLÁUSULA SÉTIMA);

4.2.5- Manter e apresentar a **CONCEDENTE** e a quem solicitar (pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado) toda documentação referente a prestação de conta da parcela recebida de forma única, demonstrando o cumprimento do objeto do **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**, bem como dar publicidade de seus atos e gastos nos termos da Lei 13.019/2014.

CLAÚSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO REPASSE:

5.1- O valor total máximo permitido por lei deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** é de **R$**

60.000,00 (sessenta mil reais) que será efetuado/repassado a **BENEFICIADA** mediante crédito, em parcelas mensais unicas de **R$ 5.000** (cinco mil reais), o pagamento se iniciará no mês de fevereiro de 2025, logo após a assinatura do presente termo, e o prazo final estabelecido na Lei Municipal 1.426/2025 é até o fim do exercicío de 2025, ou seja, 31/12/2025, os pagamentos serão realizados em conta de sua titularidade junto ao **BANCO DO BRASIL, (AGÊNCIA: 9133-2), CONTA CORRENTE: 2.057-5.**

5.1.1- Os recursos financeiros referente a Lei Municipal 1.426/2025 serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

5.1.2- A **BENEFICIADA** fica obrigada a movimentar o recurso proveniente deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**, através de cheque nominal e/ou transferência online, através da conta acima mencionada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1- Apresentar documentos comprobatórios das despesas.

A prestação de conta de que trata a CLAÚSULA SEXTA deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**, deverá ser apresentada exclusivamente a Diretoria de Convênios da **CONCEDENTE**, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis ao de recebimento dos recursos e deverá conter no mínimo:

6.2.1- Demonstrativo da Receita;

6.2.2- Demonstrativos das Despesas dentro do período de vigência do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;

6.2.3- Cópia dos cheques emitidos para pagamento e/ou comprovantes de transferência eletrônica de despesas realizadas dentro do período de vigência do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**.

6.2.4- Comprovantes das despesas (Fatura, Notas Fiscais, Guias de Recolhimento...) dentro do período de vigência do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;

6.2.5- Demonstrativos de Conciliação Bancaria dentro do período de vigência do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;

6.2.6- CERTIDÃO DE REGUALRIDADE NO CAGEC- MINAS GERIAS;

6.2.7- Extrato da conta corrente bancaria especifica em instituição financeira oficial donde se possa verificar a entrada do recurso e os gastos do recurso (saída/ destino do recurso);

6.2.8- Quadro demonstrativo de Detalhamento das Despesas com os Recursos (Receita e Despesa);

6.2.9- Declaração de que os recursos recebidos foram empregados de acordo com o **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA BENEFICIADA**, relativas ao período de vigência do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;

6.2.10- Relatório fotográfico e/ou equivalente tais como o de atendimento com data assinada pelo Provedor da Entidade demonstrando as atividades desenvolvidas com os recursos recebidos;

6.2.11- Comprovante de Divulgação dos Recursos (Jornal; Internet (portal da transparência), Quadro de Avisos (Câmara e Prefeitura);

6.2.12- Demonstrativo de Publicidade dos gastos e pagamentos efetuados com recursos do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** nos termos da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS ANEXADOS:

7.1- Edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

7.2- Ata de Assembleia Geral Ordinária de eleição de Diretoria;

7.3- Estatuto da **BENEFICIADA**;

7.4- Ata de nomeação da Diretoria da **BENEFICIADA**;

7.5- Declaração de atendimento a norma de inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

7.6- Plano de Aplicação dos Recursos;

7.7- Certidão de Regularidade no CAGEC- Minas Gerias;

7.8- Lei que declara a entidade de utilidade pública a **BENEFICIADA;**

7.9- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

7.10- Certidão Federal, Estadual, Municipal, Regularidade do FGTS e Trabalhista.

7.11- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1- O presente **TERMO** vigorará da data de sua assinatura qual seja 26 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- Na hipótese de descumprimento dos objetivos acordados neste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO,** ficará a **BENEFICIADA** obrigada a devolver o recurso financeiro recebido, devidamente corrigido a partir da data do efetivo recebimento, até a data da efetiva devolução, de acordo com os índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1- O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, em decorrência do descumprimento das obrigações nele previstas ou unilateralmente pela **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1- Fica eleito ainda que exista outro por mais privilegiado que for o Foro da Comarca de Viçosa – Minas Gerais, para dirimir qualquer questão derivada deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO.**

E, estando de acordo com estes termos firmam as partes o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**, na presença das testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as copias necessárias para seu registro e execução.

Coimbra-MG, 26 de fevereiro de 2025.

Este Termo de Concessão de Subvenção encontra-se devidamente examinado e aprovado por esta assessoria jurídica.

_____
Dra. Mariane Isabella Pereira
Assessora Jurídica
OAB/MG 191.777

_____

PREFEITURA MUNICIPLA DE COIMBRA
MARIA DO CARMO MASSENSSINI SANTOS
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO
FÁBIO HENRIQUE FREITAS PEREIRA
PRESIDENTE DA APAE

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____